



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande, 353 - Fone: 286-1277 - Camapuã - Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 001-A/93

DE 03 DE JANEIRO DE 1.993.

"Regulamentar o Orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 1.993".

O VEREADOR ARY RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental...

R E S O L V E :-

Art. 1º - Fica ratificado neste Legislativo as Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento do Município, aprovado neste Legislativo, destinadas à Câmara Municipal, no valor de Cr\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), dispostos nas seguintes rubricas:

01	- LEGISLATIVO	
01.01	- PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01.0100	- Ação Legislativa	
01.01.0100.2.01	- Manutenção do Legislativo Municipal	
3000	- DESPESAS CORRENTES	
3100	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3110	- PESSOAL	
3111	- Pessoal Civil.....	700.000.000,00
3113	- Obrigações Patronais.....	15.000.000,00
3120	- MATERIAL DE CONSUMO.....	120.000.000,00
3130	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3131	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	50.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.....	150.000.000,00
3200	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230	- Transferências à Instituições Privadas	
3231	- Subvenções Sociais.....	10.000.000,00
3250	- TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS	
3252	- Pensionistas.....	30.000.000,00
3253	- Salário Família.....	5.000.000,00



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande, 353 - Fone: 286.1277 - Camapuã - Mato Grosso do Sul

Continuação da Resolução nº 001-A/93, de 03/01/93.

3255 - Assistência Médico-Hospitalar..... 40.000.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 80.000.000,00

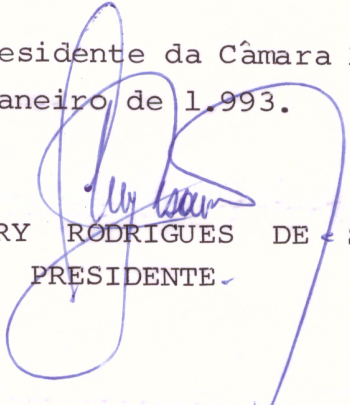
T O T A L.....CR\$1.200.000.000,00.

Art. 2º - O setor competente deste Legislativo providenciará os registros necessários e procedimentos legais, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As Suplementações e/ou Créditos Adicionais serão abertos pelo Executivo Municipal, mediante solicitação da Mesa da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01/01/93, revogadas as disposições em contrário.

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, aos 03 dias do mês de Janeiro de 1.993.


VER. ARY RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/93

DE 01 DE JANEIRO DE 1.993

"Convoca os Senhores Vereadores para realização de Sessão Extraordinária, por solicitação do Executivo, para o fim que especifica"

O VER. DR. ARY RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã—Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas/atribuições regimentais e na forma da / Lei; considerando ainda solicitação do / Executivo Municipal;

RESOLVE:-

Art. 1º - Convocar os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 03 (tres) de janeiro / de 1.993, no recinto do Prédio do Legislativo, com início às 15:00 h. (quinze) para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, AO PROJETO DE / LEI Nº 001/93 - DE AUTORTIA DO EXECUTIVO - QUE; "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Camapuã—Ms., e dá outras providências"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA - SE...

Do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camapuã—Ms., aos (01) primeiro) dia do mês de janeiro de 1.993.


Ver. Dr. Ary Rodrigues de Souza
PRESIDENTE.